



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018- CSL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124.143/2018 – UEMA

EDITAL

A **Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL**, criada pela Portaria n.º 129/2018 de 07 de março de 2018, do Magnífico Reitor nos termos da Lei n.º 10.297, de 19.08.2015, neste ato denominada COMISSÃO, torna público que às **14hrs do dia 16 de novembro de 2018**, na **Sala Prof. Nivaldo Vilar de Albuquerque**, localizado no prédio das Pró - Reitorias, situado na Cidade Universitária Paulo VI, s/nº Tirirical, nesta cidade, levam ao conhecimento dos interessados que , realizará Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma **Presencial de nº 027/2018 – CSL/UEMA**, do tipo melhor preço, mediante nas especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, assim como as demais legislações aplicadas à matéria e ainda pelas condições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.2. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.4. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Setorial Permanente de Licitação da UEMA, de 2ª a 6ª feira das 09hs às 18h, onde poderão ser consultados e ainda disponível, no site da Comissão Setorial Permanente



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA
de Licitação da UEMA “www.licitacoes.uema.br”, para consulta e obtida cópia, gratuitamente dos interessados.

1.5. Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, devendo o mesmo comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.6.1. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na UEMA.

1.7. Os casos omissos serão resolvidos pela UEMA com base na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicadas ao procedimento.

1.8. É facultado à Pregoeira:

a) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

b) Solicitar aos setores competentes da UEMA a elaboração de Pareceres Técnicos e ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões.

c) No julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

d) Relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

e) Negociar em qualquer momento da Licitação os preços e condições das Propostas, visando aumentar as vantagens em favor da UEMA, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

1.9. A Pregoeira antes de iniciar a fase de lances poderá definir o valor mínimo de diferença entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

1.10. A Pregoeira poderá delegar aos membros da Equipe de Apoio as atribuições seguintes:

a) Recebimento de impugnações ao Edital e pedidos de esclarecimentos;

b) Credenciamento de licitantes;

c) Recebimento dos envelopes das Propostas e Habilitação;

d) Abertura dos envelopes das Propostas e leitura dos Preços;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- e) Recebimento de amostras e encaminhamento ao setor responsável para exame se houver;
- f) Elaboração de Atas;
- g) Disponibilização de processo para exame dos interessados;
- h) Juntada de documentos, com respectivo Termo de juntada, numeração de folhas, assinaturas e rubricas;

1.11. Integram ao presente Edital, como ANEXOS e independentes de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Carta Credencial

ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP ou MEI

ANEXO V – Modelo Carta Proposta

ANEXO VI – Modelo Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

ANEXO VII – Minuta do Contrato

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto **aquisição de equipamento** para atender laboratório de ensino e projetos desenvolvidos pela Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

2.2. O valor máximo total para esta licitação foi estimado em **R\$ 1.942.752,24 (um milhão, novecentos quarenta e dois mil, setecentos cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação empresa cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que satisfaçam às condições do Edital e seus anexos, observando-se o seguinte:

3.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- j) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração ou Certidão nos termos do subitem 5.1 deste Edital, facultado à UEMA, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

3.4. Não se aplica o disposto nos Arts. 7º, 8º e 9º da lei nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, quando:

- a) Quando não houver no mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individuais – MEI sediados no Estado capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



b) Não for vantajoso para Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.5. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação, empresas:

- a) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.5.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, familiar entre pessoa física ou pessoa jurídica e a Universidade Estadual do Maranhão incluindo-se os membros da Comissão de Licitação, os Pregoeiros e a Equipe de Apoio.

3.6. O interessado impedido de participar da licitação nas condições definidas neste item assim como o não credenciado terão direito ao contraditório e ampla defesa após o julgamento da licitação, nos termos do enunciado neste Edital no item que trata das regras para a interposição de Recursos.

3.7. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

3.7.1. A Sessão Pública de abertura do certame terá início com o Credenciamento dos licitantes presentes no ato, mediante entrega de documentos que comprovem a outorga de poderes, necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, nas condições seguintes:

a) Se o licitante se fizer representar por seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, atualizados e arquivados no registro competente.

b) Se o licitante designar procurador ou credenciado, este deverá apresentar a Carteira de Identidade ou documento equivalente bem como a Procuração (pública/particular) ou Carta Credencial conforme modelo do ANEXO II deste Edital, devendo os mesmos obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, serem firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social, ou estatuto ou ato de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua responsabilidade, acompanhados de cópia do contrato social, ou estatuto ou ato constitutivo, arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

3.7.2. A não comprovação da outorga de poderes, necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, na fase do credenciamento não impossibilitará a sua participação com a entrega dos envelopes, apenas não terá o mesmo direito à fala.

3.8. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais interessados presentes na Sessão de abertura do Pregão deverão apresentar ainda no momento do Credenciamento, em separado, à mesa dos trabalhos, os documentos abaixo descritos:

a) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** conforme exigência da Lei do Pregão nº 10.520/2002, no modelo do ANEXO III deste Edital.

b) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme exigência da Lei Estadual nº 10.403/2015, no Modelo do ANEXO IV deste Edital, ou documento equivalente emitido pela Junta Comercial competente.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

c) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** conforme exigência do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para os licitantes sediados no Estado do Maranhão.

3.8.1. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** acarretará o impedimento do licitante participar do presente Pregão.

3.8.2. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** ou documento equivalente exigida na alínea "b" deste subitem não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempendedor apenas não lhes serão concedidos os direitos do exercício das prerrogativas concedidas por Lei na fase do julgamento das propostas e da Habilitação.

3.9. A cada Sessão Pública realizada o Credenciamento será conferido pela Pregoeira. Havendo alteração no Credenciado o licitante deverá apresentar novo CREDENCIAMENTO nas condições definidas no subitem 3.7.1.

3.10. Não será permitido ao mesmo Credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.

3.11. É restrita a manifestação na licitação apenas aos licitantes credenciados, sendo vedado ao não credenciado, o direito à fala e a manifestação na fase de lances, participando do certame com os preços ofertados em sua proposta.

3.12. Encerrada a fase do Credenciamento, serão recebidos os Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação dos licitantes, não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital deste Pregão por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes data fixada para abertura dos envelopes, devendo o Pregoeiro julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do Art. 113 da Lei 8.666/93.

4.2. Até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, qualquer licitante poderá impugnar o Edital deste Pregão, conforme dispõe o §2º do Art. 41 da Lei 8.666/93, assim como formular pedidos de esclarecimentos.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

4.2.1. O prazo para impugnação do Edital e pedidos de esclarecimentos, determinado neste Edital é decadencial. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados fora desse prazo serão considerados intempestivos.

4.3. A impugnação deverá ser dirigida à Pregoeira e protocolizada na Sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação da UEMA, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

4.4. Caberá à Pregoeira responder, em até 03 (três) dias úteis a impugnação ou o pedido de esclarecimento recebidos, podendo auxiliar-se do apoio da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

4.4.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem **4.4.** O prazo para a abertura da sessão da licitação poderá ser suspenso e designada nova data para a realização do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.5. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.6. Os pedidos de informações ou esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Setorial Permanente de Licitação, no horário de 09:00 às 18:00hs, ou enviados através do Fone/Fax nº (98) 2016-8114 ou pelo e-mail licitacao@uema.br.

4.6.1. Não serão levados em consideração pedidos de informações ou esclarecimentos que não tenham sido protocolados na Comissão Setorial Permanente de Licitação ou enviados através do Fone/Fax ou do e-mail, acima.

4.6.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a **Pregoeira**, a Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Setorial Permanente de Licitação da **UEMA**.

4.6.3. Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital.

5. DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA

5.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e para o Microempreendedor Individual-MEI, na disputa da PROPOSTA e no direito de saneamento da HABILITAÇÃO quanto aos documentos de



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Regularidade Fiscal, conforme previsto na Lei Complementar n^o 123/2006, alterada pela Lei Complementar n^o 147/ 2014 e na Lei Estadual n^o 9.529/2011, regulamentada pela Lei n^o 10.403/2015.

a) As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI para comprovação dos seus enquadramentos deverão apresentar os documentos previstas neste Edital de acordo com as normas da Lei Estadual n^o 10.403/2015 de Decreto Estadual n^o 21.040/2005, conforme Modelos dos **ANEXOS III e IV** deste Edital.

b) Os documentos elencados no subitem 5.1.1 serão entregues na Sessão Pública de abertura do Pregão, separados dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação, no momento do CREDENCIAMENTO.

c) A ausência da documentação exigida para o enquadramento não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual no certame, porém não serão concedidos os direitos do exercício das prerrogativas concedidas por lei.

5.2. Os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e Art. 7 da Lei Estadual n^o 10.403/2015.

5.3. Para os itens de natureza divisível, será reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e Art. 9 da Lei Estadual n^o 10.403/2015.

5.3.1. Não havendo vencedor para cota reservada, poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, conforme Art. 9, § 2 da Lei Estadual n^o 10.403/2015.

5.4. Nos casos de inexistência de concorrência para os itens exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, ou na existência de somente licitantes enquadrados como ME e/ou EPP, deverá ser realizada a junção dos subitens aos itens principais.

5.2. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

5.2.1. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira verificará se existem Propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual cujos valores sejam até 5%(cinco por cento) superior ao menor preço ofertado nessa fase por licitante não enquadrado nessas condições, declarando se for o caso, empate fictício, conforme dispõe o § 1º do art. 6º da Lei Estadual nº 10.403/2015.

5.2.2. Ocorrendo o empate, a Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificado será convocada pela Pregoeira para o desempate devendo apresentar oferta com preço inferior àquela Proposta classificada em primeiro lugar, tendo o licitante o prazo máximo de cinco minutos contados da convocação.

5.2.3. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário no prazo estabelecido implicará na decadência do direito conferido pelo art. 6º, §6º, da Lei Estadual nº 10.403/2015. Havendo outros licitantes beneficiários a Pregoeira os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.2.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelos licitantes beneficiários será realizado sorteio entre eles para que se identifique àquele que primeiro poderá apresentar o desempate.

5.2.5. Na hipótese de não haver desempate, o objeto da licitação será adjudicado em favor da Proposta de menor preço originalmente classificada em primeiro lugar.

5.3. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA FASE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

5.3.1. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e para o Microempreendedor Individual – MEI, beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, § 1º, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

5.3.2. Caso os documentos de regularidade fiscal do licitante beneficiário, classificado em primeiro lugar apresentem irregularidades na fase de Habilitação, será o mesmo proclamado habilitado e vencedor com ressalvas e concedido a ele o direito de saneamento previsto na legislação em vigor, que terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização dos documentos, devendo serem entregues na Comissão Setorial Permanente de Licitação, em envelope lacrado



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

identificando o Pregão. O termo inicial do mencionado prazo será o do momento em que for o licitante declarado pela Pregoeira vencedor do certame.

5.3.3. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido ensejará a inabilitação do licitante e na aplicação de penalidades previstas neste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, após o credenciamento, a Proposta de Preços e os documentos para Habilitação serão entregues pelo Licitante credenciado ou pelo seu representante legal, em envelopes distintos, devidamente lavrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa.

ENVELOPE N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2018 CSL/UEMA

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data: 16/11/2018

Hora: 14hrs

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2018 – CSL/UEMA

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data: 16/11/2018

Hora: 14hrs

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

6.2. Os documentos exigidos neste Pregão deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou **previamente** por servidor da Comissão Setorial Permanente de Licitação mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.3. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Setorial Permanente de Licitação, esta ficará à disposição dos interessados no horário **12h as 18h**, na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, observadas as condições seguintes:

- a) somente serão aceito cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

6.4. A Proposta de Preços assim como os **Documentos de Habilitação**, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo ele serem retirados.

6.5. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentos de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-simile.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida pelo licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada no **ENVELOPE Nº 01**, no modelo da **Carta Proposta, ANEXO V**, deste Edital e dela deverá constar os elementos e informações seguintes:

a) Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor.

b) Descrição do objeto da licitação em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, com a indicação da unidade, quantidade, **marca**/fabricante e **modelo**/referência/código.

b1) A licitante deverá apresentar **catálogo, ficha técnica, prospecto** ou **manual**, em português, relativo ao produto cotado, com descrição detalhada, características, referências, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação;

b2) Caso no catálogo constem diversos modelos, a licitante deverá identificar e destacar aquele com o qual está concorrendo na licitação;

c) Local de Entrega: **Coordenação de Bens e Suprimentos – CBS/UEMA;**

d) Preço por item com valor unitário e total do item e valor total da PROPOSTA, em moeda corrente nacional.

d1) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, inclusive impostos, taxas e demais encargos.

d2) Os valores unitários e totais propostos não poderão ser superiores aos preços estimados pela **UEMA**, constantes das Planilhas de Preços.

d2.1) Caso ocorra à situação da alínea d2, a Pregoeira antes da desclassificação da Proposta por preço acima do máximo estabelecido no



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Edital, poderá permitir ao licitante a redução do preço unitário, desde que o preço unitário reduzido seja igual ao preço unitário máximo da Planilha de Preços Anexa a este Edital e o valor global da Proposta do licitante readequado, seja superior ao da menor proposta registrada. Caso não seja obedecida esta regra a Proposta do licitante será desclassificada por preço acima do máximo estabelecido no Edital, sendo os fatos registrados em Ata correspondente.

d3) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do **ITEM** cabendo a Pregoeira a correção do valor da Proposta.

d4) Somente serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

e) Indicação do prazo de validade da Proposta não podendo este ser inferior a **90 (noventa) dias da data de sua entrega.**

f) Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

7.1.1. Caso o prazo de validade da proposta, prazo de fornecimento e local de entrega sejam omitidos na Proposta de Preços, a Pregoeira entenderá como sendo iguais aos previstos neste Edital e/ou Termo de Referência.

7.2. A apresentação da **Proposta de Preços** implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.3. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes da Carta Proposta ANEXO IV deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Modelo indicado.

7.4. Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **UEMA.**

7.5. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da **Proposta de Preços** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

7.6. Decorrido o prazo de validade da **Proposta** sem convocação para a Contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a UEMA abrir negociação para manter o preço proposto.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

7.6.1. A **UEMA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

7.7. A **UEMA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para a Habilitação o licitante deve apresentar no **ENVELOPE Nº02**, devidamente lacrado, documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica e através dos documentos seguintes:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no registro competente, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais das atividades de mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

b1) Os documentos da alínea "a" e "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social- INSS, através de **Certidão Conjunta** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

d) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

e1) Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa o licitante poderá apresentar a Certidão Positiva de débitos



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme § 2º do art. 642-A da CLT, incluído pela Lei nº 12.440/2011.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, mediante apresentação de **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou por Pessoas Jurídicas de Direito Privado com nome e assinatura legíveis do signatário, devidamente qualificado, que comprovem o fornecimento do objeto desta licitação.

8.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \quad 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad 1,0$$

a1) A formula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos junto ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.1.4.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

8.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do **Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI** acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

8.1.4.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.1.4.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido (Somente a que distribuem lucro), deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da **IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016**;

8.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta. Quando não vier expresso o prazo de validade.

a) Não havendo prazo de validade expresso na **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial** será válida aquela que foi expedida a menos de 60 (sessenta) dias de antecedência da data da entrega das propostas de preços.

8.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) DECLARAÇÃO expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e da lei nº 9.854 de 17 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002, podendo ser utilizado o modelo em **Anexo VI**.

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, devidamente atualizada, para empresas com sede e/ou filial no Estado do Maranhão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

8.2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documento de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.3. As declarações e atestados exigidos neste Edital deverão estar emitidos em papel timbrado do órgão ou empresa que as expedirem, com identificação do signatário.

8.4. O representante legal que assinar pela empresa licitante, deverá estar credenciado caso a Pregoeira exija tal comprovação.

8.5. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, de acordo com a norma específica.

8.6. A Pregoeira reservar-se-á o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, a Pregoeira dará abertura à Sessão Pública do certame informando o seu objeto e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos, dando início com a abertura do Credenciamento dos participantes.

9.1.1. No ato do credenciamento os licitantes beneficiários do direito de preferência comprovarão esse direito de acordo com o enunciado no **Item 5** deste Edital.

9.2. Após o Credenciamento, a Pregoeira declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento do Envelope de **nº 01 – Proposta de Preços** e Envelope de **nº 02 – Documentos de habilitação**, devidamente lacrados, acompanhados da **Declaração de Cumprimento de Habilitação**, dando início à abertura dos Envelopes de Propostas de Preços, seguindo o procedimento abaixo declinado.

9.2.1. Os preços propostos serão lidos em voz alta e constarão de Quadro anexo da Ata da Sessão, sendo em seguida rubricadas pela **PREGOEIRA pela EQUIPE DE APOIO** e pelos licitantes, em seguida selecionadas as propostas para a fase de lances;

9.2.2. As Propostas de Preços serão ordenadas na ordem crescente de seus valores e examinadas sua conformidade sendo selecionados para a fase de lances os licitantes



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

credenciados que tenham apresentado Propostas de Preços adequadas às exigências do Edital.

9.2.3. Para a fase de lance serão classificadas as de menores preços e as com preços até 10% (dez por cento), superiores à de menor preço, selecionada as propostas em ordem crescente de valores para que os licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais e sucessivos.

9.2.4. Caso duas ou mais Propostas de Preços iniciais apresentem preços iguais, a Pregoeira realizará sorteio para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.

9.2.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), para que os seus autores participem dos lances verbais, adotando os seguintes critérios:

a) Não havendo no mínimo três Propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 9.2.3 a Pregoeira selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 03(três), para que participem da fase de lances, quaisquer que sejam os preços, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.

9.2.6. Caso não haja licitante credenciado dentre os convocados para completar o número de 03 (três) Propostas na forma da alínea "a" do subitem **9.2.5.** serão considerados os preços ofertados por estes licitantes constantes das suas Propostas, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação das licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

9.2.7. Os licitantes credenciados selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta de Preços selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.2.8. O licitante ofertará lances inferiores ao último lance ofertado e registrado pela Pregoeira. As ofertas de lances somente se darão no momento em que a Pregoeira conferir a palavra ao licitante, não cabendo retratação dos lances já ofertados.

9.2.8.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das Propostas.

9.2.9. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

9.2.10. Encerrada a fase de lances a Pregoeira proclamara a Proposta de menor lance classificada em primeiro lugar passando para a fase de julgamento dos documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

9.2.11. Na fase de exame de conformidade da proposta, será verificada a aceitabilidade da primeira classificada quanto à conformidade do objeto apresentado com as especificações do edital e o valor estimado para a contratação.

9.2.12. Se a Proposta de menor preço estiver conforme as exigências editalícias, será declarada classificada e aberto o Envelope nº 02 Habilitação da empresa proponente, procedendo-se ao seu exame.

9.2.13. Se a Proposta de menor preço não estiver conforme as exigências editalícias, a Pregoeira desclassificará a Proposta e procederá ao exame da oferta subsequente, e, assim sucessivamente.

9.2.14. À Pregoeira poderá negociar os preços visando aumentar as vantagens de obtenção de melhor preço para Administração não podendo entretanto alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

9.2.15. Verificado o atendimento das exigências da documentação de Habilitação constante do Edital o licitante será proclamado **habilitado**.

9.2.16. Se o licitante for inabilitado, será examinada a aceitabilidade da Proposta subsequente e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a proclamação da Proposta vencedora do certame, observado o direito de preferência dos licitantes, se for o caso.

9.2.17. Seguidamente, a Pregoeira consultará os licitantes presentes e credenciados sobre a intenção de Recorrer do julgamento do presente Pregão, de acordo com o subitem **9.5**.

9.2.18. Não havendo interesse em recorrer, a Pregoeira encerrará a Sessão procedendo em seguida a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.3.1. A classificação das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** sendo proclamado vencedor do certame o licitante que, atendendo às condições de habilitação e aos requisitos mínimos do objeto, cotar o **Menor Preço**.

9.3.2. A disputa dos preços na fase de lance será pelo **PREÇO POR ITEM** ofertado pelo licitante, o valor total estimado para os serviços.

9.3.3 – Será Desclassificada a PROPOSTA que:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- a) cuja omissão das informações e especificações sobre o objeto inviabilizará a sua análise em conformidade com as exigências do Edital.
- b) que não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência.
- c) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade.
- d) que apresente preços unitários e totais acima do máximo estabelecido para a licitação, constante da Planilha de Preços da UEMA.

9.3.3.1 Caso a Pregoeira entenda que os lances ofertados não comportam os custos necessários para a execução do objeto a ser contratado, poderá exigir do licitante e comprovação da EXEQUIBILIDADE da oferta, a ser apresentado por meio de planilha de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor é suficiente para cobrir as despesas referidas no Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, no prazo de 02 (dois) dias úteis. Poderá ainda, caso necessidade, solicitar esclarecimentos complementares na forma de diligências prevista do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamento junto ao proponente para a apresentação de justificativa e comprovação em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;**
- b) Consulta a entidades ou conselho de classe, sindicatos ou similar;**
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa Privada;**

9.3.4. Poderá ser aceita no presente Pregão apenas uma Proposta de Preços desde que esta atenda as condições do edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado constantes da Planilha de Preços.

9.3.5. Quando todas as propostas forem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas.

9.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.4.1. O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos com as exigências do Edital.

9.4.2. Será proclamado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos no edital e estes comprovem a habilitação e qualificação do licitante e



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

inabilitado aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular.

9.4.3. Se o licitante beneficiário do direito de preferência não apresentar a documentação referente à Regularidade Fiscal no prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo o mesmo proclamado inabilitado e selecionada a Proposta de Preços subsequente em ordem de preço dos outros licitantes com direito de preferência, se houver.

9.4.4. Se o licitante beneficiário do direito de preferência apresentar a documentação regular no prazo estabelecido, o objeto da licitação será a ele adjudicado.

9.4.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados a Pregoeira poderá fixar-lhe o prazo de até 08 (oito) dia úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas.

9.4.6. Não sendo apresentados novos documentos no prazo estabelecido, a Pregoeira dará prosseguimento ao certame licitatório passando para a fase de recurso.

9.4.7. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério da Pregoeira se tratarem de esclarecimentos sobre dubiedades ou manifestos erros materiais.

9.4.8. Para fins de habilitação, é facultada à Pregoeira a confirmação de informações e a aceitação dos documentos que constam de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Estadual, Municipal e Federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao Processo licitatório não se constituindo direito do licitante a possibilidade desta consulta.

9.5. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.5.1. Encerrado o julgamento, os licitantes credenciados poderão manifestar o interesse em recorrer devendo a manifestação ser imediata, expressa e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.

9.5.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando os licitantes presentes e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente, se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

9.5.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo, do recorrente sendo-lhes



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

assegurada nesta imediata dos autos, na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação da UEMA, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

9.5.4. O Recurso será dirigido ao Magnífico Reitor da UEMA, por intermédio da Pregoeira, devidamente protocolado no órgão.

9.5.5. Recebido o Recurso, a Pregoeira reconsiderando ou não da decisão, o encaminhará devidamente instruído à consideração da Assessoria Jurídica e ao Magnífico Reitor que proferirá o julgamento.

9.5.6. Após julgamento do Recurso, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e homologada a licitação, para fins de contratação.

9.5.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerrado o julgamento da licitação, caberá ao Reitor da UEMA, o ato de homologação da licitação, podendo este homologar o resultado em ordenar a sua publicação, na imprensa oficial ou desaprovar, no caso de ilegalidade, motivando a decisão e ordenando a correção do procedimento com reabertura da respectiva fase viciada retornando-se a partir de então o seguimento dos trabalhos.

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. A Universidade Estadual do Maranhão se reserva ao direito de, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato, superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

11.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista na Lei Federal 8666/93.

11.3. A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria UEMA.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSIANTURA DO TERMO DE CONTRATO



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

12.1. Após a Homologação, o licitante adjudicatário será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, comparecer a Pró-Reitoria de Administração, para assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo de aplicação das sanções nos termos dos artigos 81, da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02.

12.1.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UEMA.

12.1.2. Se o adjudicatário não atender a convocação no prazo e condições estabelecidas a UEMA providenciará a aplicação das penalidades cabíveis garantindo a ampla defesa e o contraditório. Nesse caso poderá a UEMA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, retornando os autos à Pregoeira para que retome a Sessão inclusive, a fase de lances ou ainda revogar a licitação.

12.2. Para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme procuração apresentada na ocasião.

12.3. O Adjudicatário por ocasião da assinatura do Contrato deverá comprovar a regularidade dos documentos de Habilitação, exigidos na licitação, devidamente atualizados. A não apresentação destes documentos sujeitará o adjudicatário à aplicação das sanções previstas em Lei.

12.4. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Universidade estadual do Maranhão - UEMA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

12.5. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

12.6. Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, **ANEXO VII** deste Edital as condições os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, estão do contrato, responsabilidade das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

13.1. O pagamento do valor devido à Contratada será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Contratante.

13.2. O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

14. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1. Os licitantes deverão cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no termo de Referência, no Contrato e na PROPOSTA vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de sujeitar-se às penalidades cabíveis, previstas no artigo 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo declinada.

15.1.1. UNIDADE GESTORA: 240101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 364; **PROGRAMA:** 0177; **ATIVIDADE/PROJETO:** 3229; **PLANO INTERNO:** EXPANDUEMA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52; **ITEM DE DESPESA:** 52031; **FONTE:** 0103000000.

16. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÕES

16.1. A Licitante declarada vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DA RESCISÃO



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

17.1. A inexecução total ou parcial da entrega do objeto ensejará sua Rescisão com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a UEMA, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

18.2. A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da Sessão.

18.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís – MA, 31 de outubro de 2018

**Maria dos Remédios dos Santos Marques
Pregoeira**

ED



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123.143/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1- O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos para atender laboratórios de ensino e projetos desenvolvidos pela Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1- Com o objetivo de atender as necessidades da **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**, para o estabelecimento de laboratórios, fomentando a pesquisa nesta instituição de ensino, se faz necessária a aquisição de equipamentos, conforme as especificações dos produtos, condições específicas e quantidades estimadas descritas neste Termo de Referência, que devem ser totalmente atendidas para garantir a operacionalização integral das atividades.

3- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1- O procedimento administrativo para aquisição dos bens encontra-se amparado pela Lei nº 10.520 cabendo a licitação na modalidade Pregão, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4- DA DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTDE	V. Unitário R\$	V. Total R\$
01	ESTEREOMICROSCÓPIO BINOCULAR COM ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA E REFLETIDA - AMPLA CONCORÊNCIA	Unid.	38	7.751,66	294.563,08
02	ESTEREOMICROSCÓPIO BINOCULAR COM ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA E REFLETIDA. Cota Reservada MEI/EPP/ME Lei 10.403/2015, do ITEM 01	Unid	12	7.751,66	93.019,92



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

03	MICROSCÓPIO INVERTIDO COM CÂMERA DIGITAL	Unid.	01	42.231,66	42.231,66
04	ESTEREOMICROSCÓPIO TRINOCULAR COM ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA E REFLETIDA. AMPLA CONCORÊNCIA	Unid.	03	24.054,00	72.162,00
05	ESTEREOMICROSCÓPIO TRINOCULAR COM ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA E REFLETIDA. Cota Reservada MEI/EPP/ME Lei 10.403/2015, do ITEM 04	Unid.	01	24.054,00	24.054,00
06	MICROSCÓPIO TRINOCULAR COM ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA PARA CAMPO CLARO, COM CÂMERA DIGITAL.	Unid.	03	18.758,66	56.275,98
07	MICROSCÓPIO BINOCULAR COM ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA PARA CAMPO CLARO. AMPLA CONCORÊNCIA	Unid.	03	26.513,33	79.554,99
08	MICROSCÓPIO BINOCULAR COM ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA PARA CAMPO CLARO. Cota Reservada MEI/EPP/ME Lei 10.403/2015, do ITEM 07	Unid.	01	26.513,33	26.513,33
09	ESTEREOMICROSCÓPIO TRINOCULAR COM ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA E REFLETIDA E CÂMERA DIGITAL COLORIDA PARA MICROSCOPIA.	Unid.	03	35.380,66	106.141,98
10	ESTEREOMICROSCÓPIO BINOCULAR COM ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA E REFLETIDA – AMPLA CONCORÊNCIA	Unid.	03	21.532,33	64.596,99
11	ESTEREOMICROSCÓPIO BINOCULAR COM ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA E REFLETIDA Cota Reservada MEI/EPP/ME Lei 10.403/2015, do ITEM 10	Unid.	01	21.532,33	21.532,33
12	MICROSCÓPIO BINOCULAR COM ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA PARA CAMPO CLARO - AMPLA CONCORÊNCIA.	Unid.	12	10.444,66	125.335,92
13	MICROSCÓPIO BINOCULAR COM ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA PARA CAMPO CLARO Cota Reservada MEI/EPP/ME Lei 10.403/2015, do ITEM 12.	Unid.	03	10.444,66	31.333,98



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

14	MICROSCÓPIO BINOCULAR COM ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA PARA CAMPO CLARO - AMPLA CONCORÊNCIA	Unid.	20	7.641,66	152.833,20
15	MICROSCÓPIO BINOCULAR COM ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA PARA CAMPO CLARO Cota Reservada MEI/EPP/ME Lei 10.403/2015, do ITEM 14	Unid.	06	7.641,66	45.849,96
16	ESTEREOMICROSCÓPIO BINOCULAR COM ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA E REFLETIDA - AMPLA CONCORÊNCIA.	Unid.	07	20.948,00	146.636,00
17	ESTEREOMICROSCÓPIO BINOCULAR COM ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA E REFLETIDA Cota Reservada MEI/EPP/ME Lei 10.403/2015, do ITEM 16	Unid.	02	20.948,00	41.896,00
18	MICROSCÓPIO TRINOCULAR COM ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA PARA CAMPO CLARO, COM CÂMERA DIGITAL - AMPLA CONCORÊNCIA.	Unid.	15	20.479,33	307.189,95
19	MICROSCÓPIO TRINOCULAR COM ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA PARA CAMPO CLARO, COM CÂMERA DIGITAL - Cota Reservada MEI/EPP/ME Lei 10.403/2015, do ITEM 18	Unid.	05	20.479,33	102.396,65
20	MICROSCÓPIO DIGITAL	Unid.	01	426,66	426,66
21	ESTEREOMICROSCÓPIO TRINOCULAR COM ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA E REFLETIDA	Unid.	02	35.766,33	71.532,66
22	MICROSCÓPIO TRINOCULAR COM ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA E CÂMERA DIGITAL	Unid.	01	36.670,00	36.670,00

OBS: As especificações detalhadas estão em anexo.

5- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1- A Contratada deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias a contar da autorização de fornecimento.
- 5.2- Os matérias deverão ser entregues em parcela única.
- 5.3 O recebimento provisório será realizado assim que efetuado a entrega consoante com o item 5.1, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações indicadas por este termo de referência.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

5.4 O recebimento definitivo dar-se-á em até 7 (sete) dias úteis, a contar da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6- DO LOCAL DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1- Os produtos deverão ser entregues na Coordenação de Bens e Suprimentos - CBS e será efetuado por servidor lotado no Campus Universitário Paulo VI, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em dias úteis, conforme critérios estabelecidos no item 7.

7- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1- A UEMA rejeitará o material que estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.

7.2- Em hipótese alguma a UEMA aceitará material em substituição aos registrados no *edital*, ficando ao encargo da contratada a responsabilidade do controle de qualidade, do fornecimento, bem como a repetição de procedimentos, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando apresentação da qualidade e dos resultados requisitados.

7.3- Os materiais deverão ser acondicionados de forma compatível para a sua conservação, em embalagens de fábrica e devidamente lacrados pelos próprios fabricantes.

7.4- Os materiais devolvidos pela UEMA, por estarem em desacordo com as especificações técnicas ou com a Proposta de Preços, deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:

8.1- Emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;

8.2- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;

8.3- Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

especificações exigidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preço da Contratada;

- 8.4- Notificar a Contratada para a substituição de materiais devolvidos;
- 8.5- Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 8.6- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais ou com a prestação dos serviços acessórios;
- 8.7- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- 9.1- Fornecer os materiais no prazo conforme item 5, e a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pela Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em uma Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidades e preços;
- 9.2- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia autorização da UEMA;
- 9.3- Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- 9.4- Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega de material;
- 9.5- Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas, com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento ou dos serviços acessórios;
- 9.6- Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- 10.1- As despesas decorrentes dessa licitação estarão submetidas à dotação orçamentária previstas para atendimento da presente finalidade, prevista no Orçamento para o exercício de 2018 a ser consignado pela UEMA.

11- DA GARANTIA

- 11.1- O prazo de garantia ou vencimento dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.
- 11.2- O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será exigido de acordo com a Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 11.3- Durante o período de garantia contra defeitos de fabricação, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação.
- 11.4- A CONTRATADA será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento contratado.

12- DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1- Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado pela CONTRATANTE, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

13- DO PAGAMENTO

- 13.1- O pagamento será efetuado após a assinatura do Atesto que Formalizar o Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, e com o respectivo Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público – DANFOP.
- 13.2- A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais permanentes.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

13.3- A UEMA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

13.4- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa.

a1) descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**.

a2) execução insatisfatória ou inexecução do objeto do Contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária.

a3) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**.

b) Multa sobre o valor do produto entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Contrato.

b1) Até o sétimo dia de atraso, multa única de **1%** (um por cento).

b2) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de **0,2%** (dois por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

b3) 10% (dez por cento) do valor da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

d) Suspensão Temporária para participar de licitação e assinar contratos com a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

e) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedido sempre o contratado ressarcir a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base na alínea anterior.

f) as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

EDITAL



Anexo – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

ITENS 01e 02

ESTEREOMICROSCÓPIO BINOCULAR COM ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA E REFLETIDA

Estereomicroscópio binocular com magnificação mínima de 8 x ou menor e magnificação máxima de 40 x ou maior, composto de: Sistema ótico de Greenough; Zoom manual de 5:1 (0,8 x ou menor a 4,0 x ou maior) com botões para controle dos dois lados do corpo do estéreo, esquerdo e direito, com clickstop; Distância livre de trabalho de 110 mm ou maior; Tubo binocular com ângulo de inclinação de 45° ou menor, com ajuste interpupilar entre 55 e 75 mm, campo visual de 23 mm ou maior; Suporte para corpo de estereomicroscópio com botões bilaterais para controle de foco macrométrico, faixa de movimentação vertical de 140 mm ou maior, ajuste da intensidade da fricção do movimento vertical; 2 oculares focalizáveis de 10 x com campo visual de 23 mm ou maior, conchas de proteção de borracha; Superfície para trabalho com, no mínimo, L 160 x P 195 mm; Coluna com 250 mm ou maior, com alça para transporte ou movimentação do equipamento; Iluminação transmitida com LED, para campo claro e campo escuro (anelar), com placa de vidro com 80 mm de diâmetro ou maior; Spot LED único para iluminação refletida para campo claro e campo escuro, altura e inclinação ajustáveis, com lente para ajuste de foco luminoso; Iluminação refletida vertical com LED integrado ao corpo do estereomicroscópio, para visualizar orifícios; Controles separados para iluminação transmitida e refletida, liga / desliga / intensidade, integrados a estativa, não sendo necessário controles ou fontes externas; Fonte integrada de 12V DC 24W/100...240V AC/50...60Hz; Cabo de força; Capa de proteção; Possibilidade de uso de acessórios para polarização na iluminação transmitida e na refletida; Possibilidade de magnificações entre 4 x e 200 x através da troca de lente frontal e oculares;

ITEM 03

MICROSCÓPIO INVERTIDO COM CÂMERA DIGITAL

Microscópio invertido trinocular, iluminação transmitida com LED e lâmpada halógena para campo claro e contraste de fase, engrenagens em metal, lentes de cristal, câmera digital colorida, composto de: Estativa em metal, tubo binocular com inclinação de 45 graus ou menor, campo visual de 20 mm ou maior, ajuste interpupilar, entrada vertical para adaptação de câmera, botões bilaterais para ajuste de foco micrométrico e macrométrico, potenciômetro posicionado próximo ao controle de foco; Revolver para 4 ou 5 objetivas; Platina com medidas mínimas de 200 x 200 mm, charriot que permita utilização do lado esquerdo e direito, para canhotos e destros, suportes para placas de petri (35, 54 e 65 mm), multipoços (96, 48, 24, etc) e lâminas; Par de oculares focalizáveis de 10 x com campo visual de 20 ou 22 mm, com conchas de proteção de borracha; Condensador de longa distância com abertura numérica de 0,4 ou maior, distância de trabalho de 4,5 cm ou maior, com cursor ou carrossel com anéis de fase Ph1 e Ph2; Luneta para alinhamento dos anéis de fase; Objetiva planacromática de 4 x / 0,10 ou 5 x / 0,10, distância de trabalho de 10 mm ou maior; Objetiva planacromática de 10 x / 0,25 Ph1, distância de trabalho de 4 mm ou maior; Objetiva planacromática de longa distância de 20 x / 0,30 Ph2, distância de trabalho de 4,5 mm ou maior, para trabalhos com placas de petri, garrafas, multipoços e lâminas; Objetiva planacromática de longa distância de 40 x / 0,50 Ph2, distância de trabalho de 2,5 mm ou maior, para trabalhos com placas de petri, garrafas, multipoços e lâminas;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

02 lâmpadas halógenas de 30 W ou mais potente; LED para iluminação transmitida; Fonte bivolt externa, 100...240 V AC, 50...60 Hz; Sistema acionável para desligamento automático do microscópio; Filtros azul, verde e amarelo; Adaptador c-mount de 0,5 x para câmera digital; Câmera digital colorida para microscopia, resolução mínima de 5 Mb, interface ótica c-mount, USB 3.0, cabo USB 3.0 com 2 m de comprimento ou maior, imagem ao vivo com resolução máxima e 15 fps ou maior, placa USB 3.0, software para controle, aquisição de imagens, medidas interativas, contagem de eventos, foco estendido e mosaico, para Windows 10 – 64 bits; Capa para proteção do microscópio.

ITENS 04 e 05

ESTEREOMICROSCÓPIO TRINOCULAR COM ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA E REFLETIDA

Estereomicroscópio trinocular com magnificação mínima de 6,3 x ou menor e magnificação máxima de 75 x ou maior, composto de: Sistema ótico de Greenough com lentes com correção apocromática; Zoom manual de 8:1 com botões para controle dos dois lados do corpo do estéreo, esquerdo e direito, com clickstop; Distância livre de trabalho de 90 mm ou maior, com magnificação de 50 x; Tubo binocular com ângulo de inclinação de 35° ou menor, com ajuste interpupilar entre 55 e 75 mm, campo visual de 23 mm ou maior, saída vertical para adaptação de câmera, 100 % vis : 0 % doc / 0 % vis : 100 % doc; Objetiva apocromática de 1,5 x ou 2 x com distância de trabalho de 5 cm ou maior; Suporte para corpo de estereomicroscópio com botões bilaterais para controle de foco macrométrico, faixa de movimentação vertical de 140 mm ou maior, ajuste da intensidade da fricção do movimento vertical; 02 oculares focalizáveis de 10 x com campo visual de 23 mm ou maior, conchas de proteção de borracha; Superfície para trabalho com, no mínimo, L 160 x P 195 mm; Coluna com 250 mm ou maior, com alça para transporte ou movimentação do equipamento; Iluminação transmitida com LED, para campo claro, campo escuro e luz oblíqua, espelho escamoteável com movimento horizontal e angular para contrastes, placa de vidro com 80 mm de diâmetro ou maior, placa branca e preta para material opaco; Spot LED duplo em suporte tipo pescoço de ganso, para iluminação refletida para campo claro e campo escuro, altura ajustável; Controles separados para iluminação transmitida e refletida, liga / desliga / intensidade integrados a estativa, permitindo utilização das duas iluminações simultâneas e separadas, sem controles ou fontes externas; Suporte para braços, para maior ergonomia do usuário na manipulação das amostras; Fonte integrada de 12V DC 24W/100...240V AC/50...60Hz; Cabo de força; Capa de proteção; Possibilidade de uso de acessórios para polarização na iluminação transmitida e na refletida; Possibilidade de magnificações entre 2 x e 250 x através da troca de lente frontal e oculares;

ITEM 06

MICROSCÓPIO TRINOCULAR COM ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA PARA CAMPO CLARO, COM CÂMERA DIGITAL

Estativa robusta e base estabilizada de metal com construção ergonômica, com iluminação embutida na base, com 2 opções de iluminação, lâmpada halógena de 6V/30W ou mais potente e LED, botões bilaterais para controle de foco macrométrico e micrométrico, alça traseira para fácil manuseio ou transporte do equipamento, diafragma de campo, ótica infinita; Platina mecânica móvel com superfície de alta resistência, com área de trabalho de 75 mm / 30 mm, com charriot do lado direito, escala de vernier e presilha porta lâmina; Trava de segurança para limitação do



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

movimento Z, evitando quebra de lâminas com amostras; Tubo trinocular 50 % doc : 50 % vis com inclinação de 30° e campo visual de 20 mm, ajuste interpupilar de 48 a 75 mm, tipo Siedentopf, em metal; Par de oculares de 10x focalizáveis com campo visual mínimo de 20 mm, com trava para fixação no tubo, evitando-se a retirada por pessoas não autorizadas, com seta indicadora; Condensador tipo Abbe, com abertura numérica 0.90 / 1.25, diafragma íris, movimento vertical e horizontal para alinhamento segundo Koehler; Iluminação transmitida com fonte de alimentação externa bivolt automático (110...240VAC/50...60Hz/30VA); Controle de intensidade luminosa e liga / desliga no mesmo botão, fazendo com que o usuário diminua a intensidade luminosa antes de desligar o microscópio, o que prolonga a vida útil da lâmpada de halogênio; Sequência de Leds laterais para visualização da intensidade luminosa; 02 lâmpadas de halogênio de 6V / 30W; LED para iluminação transmitida; Sistema de troca de lâmpada com utilização de ferramenta apropriada, evitando-se manuseio por pessoas não autorizadas; Possibilidade de utilização de iluminação refletida (fluorescência) por LED, campo escuro e contraste de fase; Revólver reverso, voltado para dentro, para 04 objetivas, giratório, montado em mecanismos de precisão sobre esferas, garantindo perfeito alinhamento óptico; Objetiva Planacromática de 4 x / 0,10 ou 5 x / 0,10; Objetiva Planacromática de 10 x / 0,25; Objetiva Planacromática de 40 x / 0,65 retrátil; Objetiva Planacromática de 100 x / 1,25 à óleo, retrátil; As objetivas devem possuir sistema de fixação no revolver para evitar retirada por pessoa não autorizada; Engrenagens internas em metal; Capa protetora; Filtros azul, verde e amarelo; Manual de uso em português; Adaptador c-mount de 0,5 x para câmera digital; Câmera digital colorida para microscopia, resolução mínima de 5 Mb, interface ótica c-mount, USB 3.0, cabo USB 3.0 com 2 m de comprimento ou maior, imagem ao vivo com resolução máxima e 15 fps ou maior, placa USB 3.0, software para controle, aquisição de imagens, medidas interativas, contagem de eventos, foco estendido e mosaico, para Windows 10 – 64 bits.

ITENS 07 e 08

MICROSCÓPIO BINOCULAR COM ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA PARA CAMPO CLARO

Microscópio binocular com iluminação transmitida com lâmpada halógena de 30 W e LED, para campo claro, ótica infinita, lentes de cristal com tratamento antifungo, estativa e engrenagens em metal, composto de: Estantiva de alumínio anodizado com fonte de alimentação integrada estabilizada de 12 V DC 50 W ou mais potente, 100...240 V AC, 50...60 Hz / 110 VA, bivolt automático, diafragma de campo para alinhamento de iluminação segundo Koehler; Revolver reverso, voltado para a estativa, para 5 ou 6 objetivas; Botões bilaterais para controle de foco micrométrico e macrométrico; Suporte para condensador com movimento vertical e controle do lado esquerdo e direito da estativa; Botão para controle de intensidade luminosa próximo ao controle de foco, tornando possível o ajuste da iluminação apenas esticando o dedo, para melhor ergonomia; Alça para transporte ou deslocamento do microscópio; Platina com área total mínima de 205 x 140 mm, área de trabalho mínima de 75 x 30 mm, charriot do lado direito com ajuste de altura com, no mínimo, 130 mm de comprimento, deixando-o bem próximo à bancada / mesa para maior ergonomia. Suporte para lâminas com presilha do lado esquerdo; 02 lâmpadas de halogênio de 12 V / 30 W; LED (6000 K ou maior) para iluminação transmitida; Filtro conversor azul; Par de oculares de 10 x com campo visual mínimo de 22 mm, focalizáveis, com conchas de proteção de borracha; Tubo binocular com inclinação de 30 graus ou menor, campo visual mínimo de 22 mm, ajuste interpupilar, em metal, tipo Siedentopf;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Possibilidade de uso de acessórios para polarização e coobservação; Objetiva planacromática de 4 x / 0,12 ou 5 x / 0,12, distância de trabalho de 10 mm ou maior; Objetiva planacromática de 10 x / 0,25, distância de trabalho de 4 mm ou maior; Objetiva planacromática de 20 x / 0,45, retrátil, distância de trabalho de 0,45 mm ou maior; Objetiva planacromática de 40 x / 0,65, retrátil, distância de trabalho de 0,45 mm ou maior; Objetiva planacromática de 100 x / 1,25 à óleo, retrátil, distância de trabalho de 0,20 mm ou maior; Frasco de óleo de imersão de 20 ml, livre de auto fluorescência; Condensador de Abe com abertura numérica de 0,9 / 1,25, com diafragma iris, para objetivas de 4 ou 5 a 100 x, ajustável para iluminação segundo Koehler; Suporte traseiro para acomodação do cabo de energia, facilitando transporte do equipamento; Compartimento para acomodação de ferramentas necessárias ao microscópio; Capa de proteção e cabo de força para rede elétrica.

ITEM 09

ESTEREOMICROSCÓPIO TRINOCULAR COM ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA E REFLETIDA E CÂMERA DIGITAL COLORIDA PARA MICROSCOPIA, COMPOSTO DE:

Estereomicroscópio trinocular com magnificação mínima de 6,5 x ou menor e magnificação máxima de 50 x ou maior, câmera digital, composto de: Sistema ótico de Greenough com lentes com correção apocromática; Zoom manual de 8:1 com botões para controle dos dois lados do corpo do estéreo, esquerdo e direito, com clickstop; Distância livre de trabalho de 90 mm ou maior; Tubo binocular com ângulo de inclinação de 35° ou menor, com ajuste interpupilar entre 55 e 75 mm, campo visual de 23 mm ou maior, saída vertical para adaptação de câmera, 100 % vis : 0 % doc / 0 % vis : 100 % doc; Suporte para corpo de estereomicroscópio com botões bilaterais para controle de foco macrométrico, faixa de movimentação vertical de 140 mm ou maior, ajuste da intensidade da fricção do movimento vertical; 02 oculares focalizáveis de 10 x com campo visual de 23 mm ou maior, conchas de proteção de borracha; Superfície para trabalho com, no mínimo, L 160 x P 195 mm; Coluna com 250 mm ou maior, com alça para transporte ou movimentação do equipamento; Iluminação transmitida com LED, para campo claro, campo escuro e luz oblíqua, espelho escamoteável com movimento horizontal e angular para contrastes, placa de vidro com 80 mm de diâmetro ou maior, placa branca e preta para material opaco, fonte de 12V DC 24W/100...240V AC/50...60Hz integrada à estativa com controle liga / desliga / intensidade luminosa; Fonte bivolt LED (6000 K ou maior), 600 lúmens ou mais potente, filtro para cor amarelada, fibra ótica bifurcada tipo pescoço de ganso com 60 cm ou maior, 2 lentes para fibra ótica; Suporte para braços, para maior ergonomia do usuário na manipulação das amostras; Cabo de força; Capa de proteção; Possibilidade de uso de acessórios para polarização na iluminação transmitida e na refletida; Possibilidade de magnificações entre 2 x e 250 x através da troca de lente frontal e oculares; Adaptador c-mount de 0,5 x para câmera digital; Câmera digital colorida para microscopia, resolução mínima de 5 Mb, interface ótica c-mount, USB 3.0, cabo USB 3.0 com 2 m de comprimento ou maior, imagem ao vivo com resolução máxima e 15 fps ou maior, placa USB 3.0, software para controle, aquisição de imagens, medidas interativas, contagem de eventos, foco estendido e mosaico, para Windows 10 – 64 bits.

ITENS 10 e 11

ESTEREOMICROSCÓPIO BINOCULAR COM ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA E REFLETIDA



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Estereomicroscópio binocular com magnificação mínima de 6,5 x ou menor e magnificação máxima de 100 x ou maior, composto de: Sistema ótico de Greenough com lentes com correção apocromática; Zoom manual de 8:1 com botões para controle dos dois lados do corpo do estéreo, esquerdo e direito, com clickstop; Distância livre de trabalho de 90 mm ou maior, com magnificação de 50 x; Tubo binocular com ângulo de inclinação de 35° ou menor, com ajuste interpupilar entre 55 e 75 mm, campo visual de 23 mm ou maior; Objetiva apocromática de 2 x com distância de trabalho de 3 cm ou maior; Suporte para corpo de estereomicroscópio com botões bilaterais para controle de foco macrométrico, faixa de movimentação vertical de 140 mm ou maior, ajuste da intensidade da fricção do movimento vertical; 02 oculares focalizáveis de 10 x com campo visual de 23 mm ou maior, conchas de proteção de borracha; Superfície para trabalho com, no mínimo, L 160 x P 195 mm; Coluna com 250 mm ou maior, com alça para transporte ou movimentação do equipamento; Iluminação transmitida com LED, para campo claro, campo escuro e luz oblíqua, espelho escamoteável com movimento horizontal e angular para contrastes, placa de vidro com 80 mm de diâmetro ou maior, placa branca e preta para material opaco; Spot LED duplo em suporte tipo pescoço de ganso, para iluminação refletida para campo claro e campo escuro, altura ajustável; Controles separados para iluminação transmitida e refletida, liga / desliga / intensidade integrados a estativa, permitindo utilização das duas iluminações simultâneas e separadas, sem controles ou fontes externas; Suporte para braços, para maior ergonomia do usuário na manipulação das amostras; Fonte integrada de 12V DC 24W/100...240V AC/50...60Hz; Cabo de força; Capa de proteção; Possibilidade de uso de acessórios para polarização na iluminação transmitida e na refletida; Possibilidade de magnificações entre 2 x e 250 x através da troca de lente frontal e oculares.

ITENS 12 e 13

MICROSCÓPIO BINOCULAR COM ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA PARA CAMPO CLARO

Estativa robusta e base estabilizada de metal com construção ergonômica, com iluminação embutida na base, com 2 opções de iluminação, lâmpada halógena de 6V/30W e LED, botões bilaterais para controle de foco macrométrico e micrométrico, alça traseira para fácil manuseio ou transporte do equipamento, diafragma de campo, ótica infinita; Platina mecânica móvel com superfície de alta resistência, com área de trabalho de 75 mm / 30 mm, com charriot do lado direito, escala de vernier e presilha porta lâmina; Trava de segurança para limitação do movimento Z, evitando quebra de lâminas com amostras; Tubo binocular com inclinação de 30° e campo visual de 20 mm, ajuste interpupilar de 48 a 75 mm, tipo Siedentopf, em metal; Par de oculares de 10 x focalizáveis com campo visual mínimo de 20 mm, com trava para fixação no tubo, evitando-se a retirada por pessoas não autorizadas, com seta indicadora; Condensador tipo Abbe, com abertura numérica 0.90 / 1.25, diafragma íris, movimento vertical e horizontal para alinhamento segundo Koehler; Iluminação transmitida com fonte de alimentação externa bivolt automático (110...240VAC/50...60Hz/30VA); Controle de intensidade luminosa e liga / desliga no mesmo botão, fazendo com que o usuário diminua a intensidade luminosa antes de desligar o microscópio, o que prolonga a vida útil da lâmpada de halogênio; Sequência de Leds laterais para visualização da intensidade luminosa; 02 lâmpadas de halogênio de 6V / 30W; Sistema de troca de lâmpada com utilização de ferramenta apropriada, evitando-se manuseio por pessoa não autorizada; Possibilidade de utilização de iluminação transmitida e refletida (fluorescência) por LED, campo escuro e contraste de fase; Revólver reverso, voltado



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

para dentro, para 04 objetivas, giratório, montado em mecanismos de precisão sobre esferas, garantindo perfeito alinhamento óptico; Objetiva Planacromática de 4 x / 0,10 ou 5 x / 0,12; Objetiva Planacromática de 10 x / 0,25; Objetiva Planacromática de 40 x / 0,65 retrátil; Objetiva Planacromática de 100 x / 1,25 óleo, retrátil; As objetivas devem possuir sistema de fixação no revolver para evitar retirada por pessoas não autorizadas; Engrenagens internas em metal; Capa protetora; LED para iluminação transmitida; Filtros azul, verde e amarelo; Manual de uso em português.

ITENS 14 e 15

MICROSCÓPIO BINOCULAR COM ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA PARA CAMPO CLARO

Estativa robusta e base estabilizada de metal com construção ergonômica, com iluminação embutida na base, com 2 opções de iluminação, lâmpada halógena de 6V/30W e LED, botões bilaterais para controle de foco macrométrico e micrométrico, alça traseira para fácil manuseio ou transporte do equipamento, ótica infinita; Platina mecânica móvel com superfície de alta resistência, com área de trabalho de 75 mm x 30 mm, com charriot do lado direito, escala de vernier e presilha porta lâmina; Trava de segurança para limitação do movimento Z, evitando quebra de lâminas com amostras; Tubo binocular com inclinação de 30° e campo visual de 20 mm, ajuste interpupilar de 48 a 75 mm, tipo Siedentopf, em metal; Par de oculares de 10x com campo visual mínimo de 18 mm ou maior, focalizáveis, com trava para fixação no tubo, evitando-se a retirada por pessoas não autorizadas, com seta indicadora; Condensador tipo Abbe, com abertura numérica 0,90 / 1,25 e diafragma íris; Iluminação transmitida com fonte de alimentação externa bivolt automático (110...240VAC/50...60Hz/30VA); Controle de intensidade luminosa e liga / desliga no mesmo botão, fazendo com que o usuário diminua a intensidade da luz antes de desligar o microscópio, o que prolonga a vida útil da lâmpada de halogênio; Sequência de Leds laterais para visualização da intensidade luminosa; 02 lâmpadas de halogênio de 6V / 30W; Sistema de troca de lâmpada com utilização de ferramenta apropriada, evitando-se manuseio por pessoa não autorizada; Possibilidade de utilização de iluminação transmitida e refletida (fluorescência) por LED, campo escuro e contraste de fase; Revólver reverso, voltado para dentro, para 04 objetivas, giratório, montado em mecanismos de precisão sobre esferas, garantindo perfeito alinhamento óptico; Objetiva Planacromática de 4 x / 0,10 ou 5 x / 0,12; Objetiva Planacromática de 10 x / 0,25; Objetiva Planacromática de 40 x / 0,65 retrátil; Objetiva Planacromática de 100 x / 1,25 óleo, retrátil; As objetivas devem possuir sistema de fixação no revolver para evitar retirada por pessoas não autorizadas; Engrenagens internas em metal; Capa protetora; LED para iluminação transmitida; Filtros azul, verde e amarelo; Manual de uso em português.

ITENS 16 e 17

ESTEREOMICROSCÓPIO BINOCULAR COM ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA E REFLETIDA

Estereomicroscópio binocular com magnificação mínima de 6,5 x ou menor e magnificação máxima de 75 x ou maior, composto de: Sistema ótico de Greenough com lentes com correção apocromática; Zoom manual de 8:1 com botões para controle dos dois lados do corpo do estéreo, esquerdo e direito, com clickstop; Distância livre de trabalho de 90 mm ou maior, com magnificação de 50 x; Tubo binocular com ângulo de inclinação de 35° ou menor, com ajuste interpupilar entre 55 e 75 mm, campo visual de 23 mm ou maior; Objetiva apocromática de 1,5 x com distância de trabalho de 5 cm ou maior; Suporte para corpo de estereomicroscópio com botões bilaterais para



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

controle de foco macrométrico, faixa de movimentação vertical de 140 mm ou maior, ajuste da intensidade da fricção do movimento vertical; 02 oculares focalizáveis de 10 x com campo visual de 23 mm ou maior, conchas de proteção de borracha; Superfície para trabalho com, no mínimo, L 160 x P 195 mm; Coluna com 250 mm ou maior, com alça para transporte ou movimentação do equipamento; Iluminação transmitida com LED, para campo claro, campo escuro e luz oblíqua, espelho escamoteável com movimento horizontal e angular para contrastes, placa de vidro com 80 mm de diâmetro ou maior, placa branca e preta para material opaco; Spot LED duplo em suporte tipo pescoço de ganso, para iluminação refletida para campo claro e campo escuro, altura ajustável; Controles separados para iluminação transmitida e refletida, liga / desliga / intensidade integrados a estativa, permitindo utilização das duas iluminações simultâneas e separadas, sem controles ou fontes externas; Suporte para braços, para maior ergonomia do usuário na manipulação das amostras; Fonte integrada de 12V DC 24W/100...240V AC/50...60Hz; Cabo de força; Capa de proteção; Possibilidade de uso de acessórios para polarização na iluminação transmitida e na refletida; Possibilidade de ampliações entre 2 x e 250 x através da troca de lente frontal e oculares.

ITENS 18 e 19

MICROSCÓPIO TRINOCULAR COM ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA PARA CAMPO CLARO, COM CÂMERA DIGITAL

Estativa robusta e base estabilizada de metal com construção ergonômica, com iluminação embutida na base, com 2 opções de iluminação, lâmpada halógena de 6V/30W ou mais potente e LED, botões bilaterais para controle de foco macrométrico e micrométrico, alça traseira para fácil manuseio ou transporte do equipamento, diafragma de campo, ótica infinita; Platina mecânica móvel com superfície de alta resistência, com área de trabalho de 75 mm / 30 mm, com charriot do lado direito, escala de vernier e presilha porta lâmina; Trava de segurança para limitação do movimento Z, evitando quebra de lâminas com amostras; Tubo trinocular 50 % doc : 50 % vis com inclinação de 30° e campo visual de 20 mm, ajuste interpupilar de 48 a 75 mm, tipo Siedentopf, em metal; Par de oculares de 10x focalizáveis com campo visual mínimo de 20 mm, com trava para fixação no tubo, evitando-se a retirada por pessoas não autorizadas, com seta indicadora; Condensador tipo Abbe, com abertura numérica 0.90 / 1.25, diafragma íris, movimento vertical e horizontal para alinhamento segundo Koehler, anel Ph2 para contraste de fase; Iluminação transmitida com fonte de alimentação externa bivolt automático (110...240VAC/50...60Hz/30VA); Controle de intensidade luminosa e liga / desliga no mesmo botão, fazendo com que o usuário diminua a intensidade luminosa antes de desligar o microscópio, o que prolonga a vida útil da lâmpada de halogênio; Sequência de Leds laterais para visualização da intensidade luminosa; 02 lâmpadas de halogênio de 6V / 30W; LED para iluminação transmitida; Sistema de troca de lâmpada com utilização de ferramenta apropriada, evitando-se manuseio por pessoas não autorizadas; Possibilidade de utilização de iluminação refletida (fluorescência) por LED, campo escuro e contraste de fase; Revólver reverso, voltado para dentro, para 04 objetivas, giratório, montado em mecanismos de precisão sobre esferas, garantindo perfeito alinhamento óptico; Objetiva Planacromática de 4 x / 0,10 ou 5 x / 0,12; Objetiva Planacromática de 10 x / 0,25; Objetiva Planacromática de 40 x / 0,65 retrátil; Objetiva Planacromática de 100 x / 1,25 óleo, retrátil; As objetivas devem possuir sistema de fixação no revolver para evitar retirada por pessoas não autorizadas; Engrenagens internas em metal; Adaptador c-mount de 0,5 x para câmera digital Câmera digital colorida para



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

microscopia, resolução mínima de 5 Mb, interface ótica c-mount, USB 2.0, cabo USB 2.0 com 2 m de comprimento ou maior, entrada para cartão de memória, cartão de memória de 4 Gb ou maior, entrada HDMI, cabo HDMI com 2,5 m de comprimento ou maior, fonte externa bivolt para uso sem a necessidade de um computador, controle remoto IR, entrada RJ45 para uso com iPad, software para controle, aquisição de imagens, medidas interativas, contagem de eventos, foco estendido e mosaico; Capa protetora; Filtros azul, verde e amarelo; Manual de uso em português.

ITEM 20

MICROSCÓPIO DIGITAL

Microscópio Digital com Sensor de Imagem: 2.0 Mega Pixels; Relação de ampliação: 500x; Fonte de luz ajustável 8 LED PC interface: USB2.0.

ITEM 21

ESTEREOMICROSCÓPIO TRINOCULAR COM ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA E REFLETIDA

Estereomicroscópio trinocular com magnificação mínima de 6,5 x ou menor e magnificação máxima de 75 x ou maior, câmera digital, composto de: Sistema ótico de Greenough com lentes com correção apocromática; Zoom manual de 8:1 com botões para controle dos dois lados do corpo do estéreo, esquerdo e direito, com clickstop; Distância livre de trabalho de 90 mm ou maior, com magnificação de 50 x; Tubo binocular com ângulo de inclinação de 35° ou menor, com ajuste interpupilar entre 55 e 75 mm, campo visual de 23 mm ou maior, saída vertical para adaptação de câmera, 100 % vis : 0 % doc / 0 % vis : 100 % doc; Objetiva apocromática de 1,5 x ou 2 x com distância de trabalho de 5 cm ou maior; Suporte para corpo de estereomicroscópio com botões bilaterais para controle de foco macrométrico, faixa de movimentação vertical de 140 mm ou maior, ajuste da intensidade da fricção do movimento vertical; 02 oculares focalizáveis de 10 x com campo visual de 23 mm ou maior, conchas de proteção de borracha; Superfície para trabalho com, no mínimo, L 160 x P 195 mm; Coluna com 250 mm ou maior, com alça para transporte ou movimentação do equipamento; Iluminação transmitida com LED, para campo claro, campo escuro e luz oblíqua, espelho escamoteável com movimento horizontal e angular para contrastes, placa de vidro com 80 mm de diâmetro ou maior, placa branca e preta para material opaco; Spot LED duplo em suporte tipo pescoço de ganso, para iluminação refletida para campo claro e campo escuro, altura ajustável; Controles separados para iluminação transmitida e refletida, liga / desliga / intensidade integrados a estativa, permitindo utilização das duas iluminações simultâneas e separadas, sem controles ou fontes externas; Suporte para braços, para maior ergonomia do usuário na manipulação das amostras; Fonte integrada de 12V DC 24W/100...240V AC/50...60Hz; Cabo de força; Capa de proteção; Possibilidade de uso de acessórios para polarização na iluminação transmitida e na refletida; Possibilidade de magnificações entre 2 x e 250 x através da troca de lente frontal e oculares; Adaptador c-mount de 0,5 x para câmera digital Câmera digital colorida para microscopia, resolução mínima de 5 Mb, interface ótica c-mount, USB 3.0, cabo USB 3.0 com 2 m de comprimento ou maior, imagem ao vivo com resolução máxima e 15 fps ou maior, placa USB 3.0, software para controle, aquisição de imagens, medidas interativas, contagem de eventos, foco estendido e mosaico, para Windows 10 – 64 bits.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

ITEM 22

MICROSCÓPIO TRINOCULAR COM ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA E CÂMERA DIGITAL

Microscópio trinocular com iluminação transmitida de halogênio de 35 W, 50 W ou 100 W, para campo claro, óptica infinita, lentes de cristal com tratamento antifungo, engrenagens em metal, câmera digital, composto de: Estativa de alumínio anodizado com fonte de alimentação integrada estabilizada de 12 V DC 50 W ou 100 W, 100...240 V AC, 50...60 Hz / 110 VA, diafragma de campo para alinhamento da iluminação segundo Koehler; Revólver reverso para até 5 ou 6 objetivas; Controle com botões bilaterais de foco micrométrico e macrométrico; Suporte de condensador com movimento vertical e controle do lado esquerdo e direito da estativa; Botão para controle de intensidade luminosa próximo ao controle de foco, tornando possível o ajuste da iluminação apenas esticando o dedo, para melhor ergonomia; Platina com área total mínima de 200 x 140 mm ou maior, área de trabalho mínima de 75 x 30 mm, charriot do lado direito com ajuste de altura com, no mínimo, 130 mm de comprimento, suporte para lâminas com presilha do lado esquerdo; Compartimento fechado na parte traseira da estativa, para alojar as ferramentas de ajuste do microscópio; Possibilidade de se enrolar o cabo de alimentação e fixá-lo na parte traseira da estativa, para facilitar o transporte e para a organização da bancada; 02 lâmpadas de halogênio de 35 W, 50 W ou 100 W; Filtro conversor azul para ajuste da luz branca e aumento do contraste; Capa de proteção para cobrir o microscópio; Par de oculares focalizáveis de 10 x, com grande campo visual de no mínimo 22 mm, com conchas de borracha de proteção; Tubo binocular com inclinação de 30 graus ou menor, campo visual de 22 mm ou maior, tipo Siedentopf, com ajuste interpupilar, entrada vertical para adaptação de câmera, divisão 100 % oculares : 0 % câmera / 0 % oculares : 100 % câmera; Possibilidade de uso de dois tipos de LED's na iluminação transmitida, sendo um com a cor branca "luz do dia" e outro como opção de cor "amarelada" imitando uma lâmpada halógena; Objetiva planacromática de 4 x / 0,12 ou 5 x / 0,12 (WD = 10 mm ou maior); Objetiva planacromática de 10 x / 0,25 (WD = 4,5 mm ou maior); Objetiva planacromática de 20 x / 0,45, retrátil (WD = 0,45 mm ou maior); Objetiva planacromática de 40 x / 0,65, retrátil (WD = 0,45 mm ou maior); Objetiva planacromática de 100 x / 1,25, retrátil, imersão à óleo (WD = 0,20 mm ou maior); Condensador de Abbe com abertura numérica de 0,9 / 1,25, diafragma íris, para objetivas de 4 ou 5 x a 100 x; Adaptador c-mount de 0,5 x para câmera digital; Câmera digital colorida para microscopia, resolução de 5 Mb ou maior, interface USB 3.0, sensor com 1/2", interface ótica c-mount, imagem ao vivo com resolução máxima e 15 fps ou maior, ROI ajustável, tempo de exposição entre 100 µs ou menor e 2 s ou maior, pixel com tamanho de 2,2 µm x 2,2 µm ou maior, sem necessidade de fonte externa, cabo USB 3.0 com 3 m ou maior, placa USB 3.0, software para aquisição, medidas interativas (distância entre pontos, área, ângulo e contagem de eventos), imagens à partir de várias em planos focais diferentes do mesmo ponto da amostra, imagens panorâmicas em alta resolução à partir de várias de pontos diferentes adjacentes da amostra;



ANEXO II
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº 027/2018 - CSL/UEMA

Na qualidade de representante legal da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr.
_____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º
_____, para nos representar na licitação em referência, com poderes
para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os
demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(assinatura)

Observação: Caso o ato constitutivo da empresa licitante, ou o Contrato social ou o Estatuto determinem que a representação da Sociedade será em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento, invalida o Credenciamento neste Pregão.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123.143/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº 027/2018 - CSL/UEMA

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ nº _____, localizada na Av./Rua _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e exigidos na legislação pertinente.

Local e data

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E
ASSINATURA



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO Nº 027/2018 - CSL/UEMA

A empresa ----- estabelecida na cidade de -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº-----, pelo seu representante legal infra assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 14 da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 DECLARA sob as penalidades da Lei que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como ----- (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor) em conformidade com as normas da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, estando plenamente apta a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 CSL/UEMA.**

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Proposta do Pregão Presencial n.º 027/2018 – CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^{as}, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DO ITEM E/OU LOTE:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: ____/____/____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Ref.: PREGÃO Nº 027/2018 - CSL/UEMA

A empresa (razão social do licitante) com endereço na ----inscrita no CNPJ/MF sob o nº---vem, pelo seu representante legal infra-assinado, ---, portador (a) da cédula de identidade nº--- e do CPF Nº--- sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,DECLARAR, para fins do disposto no inciso V do art.27 da citada Lei nº 8.666/93, que não emprega menores com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesseis) anos.

Observação: Caso empregue menor na condição de "menor aprendiz" preencher a ressalva abaixo:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO E, DE
OUTRO LADO, -----
NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, sediada à _____ inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, _____, C.I. n.º _____ SSP/____, C.P.F. n.º _____ e a empresa _____, inscrito no C.N.P.J sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Presencial n.º 027/2018 - CSL, Processo n.º 123.143/2018**, submetendo-se as partes aos preceitos instituídos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, assim como as demais legislações aplicadas à matéria e ainda pelas condições deste Edital e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto _____ (**transcrever a proposta**), de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO N.º 027/2018 – CSL, e a proposta, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 240101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** ###; **PROGRAMA:** ####; **ATIVIDADE/ PROJETO:** ####; **PLANO INTERNO:** #####; **ELEMENTO DE DESPESA:** ####; **ITEM:** ####; **FONTE:** #####.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/13.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

A CONTRATADA entregará os materiais, previstos no termo de Referência do Anexo I, do Edital do PREGÃO Nº 027/2018 – CSL, após o recebimento da Nota de Empenho e assinatura deste contrato, pelo fiscal do contrato, na Cidade Universitária Paulo VI – Tirirical, nesta Capital, observando os prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- a) Fornecer os materiais no prazo conforme tabela do item 5, e a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pela Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em uma Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidades e preços;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- b) Substituir os materiais devolvidos pela UEMA, por estarem em desacordo com as especificações técnicas ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia autorização da UEMA;
- d) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- e) Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega de material;
- f) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas, com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento ou dos serviços acessórios;
- g) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:

- a) Emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preço da Contratada;
- d) Notificar a Contratada para a substituição de materiais devolvidos;
- e) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais ou com a prestação dos serviços acessórios;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Equipe Técnica designada pela Universidade Estadual do Maranhão, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No curso da execução do Contrato, caberá à Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das condições e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À fiscalização compete proceder ao registro de todas as ocorrências por ventura ocorridas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro as especificações previstas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presença da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar sua substituição/correção.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestado, da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Antes da assinatura do contrato a CONTRATANTE, deverá anexar aos autos comprovante de consulta do CEI – Cadastro estadual de inadimplentes, que deverá ser repetido, todas as vezes, antes de cada pagamento dos serviços no decorrer da contratação. E a CONTRATADA estabelecida no Maranhão, deverá apresentar certidão negativa de débitos junto a CAEMA.



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa.

a1) descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**.

a2) execução insatisfatória ou inexecução do objeto do Contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária.

a3) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**.

b) Multa sobre o valor do produto entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Contrato.

b1) Até o sétimo dia de atraso, multa única de **1%** (um por cento).

b2) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de **0,2%** (dois por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

b3) 10% (dez por cento) do valor da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

d) Suspensão Temporária para participar de licitação e assinar contratos com a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedido sempre o contratado ressarcir a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base na alínea anterior.

f) as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial da União e do Estado, obedecendo ao prazo previsto na Lei.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca desta Cidade de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

São Luís, de de 2018

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CIC: _____ CIC: _____